LEI Nº 1.078
de 10 de setembro de 2001.

Determina a conversão para reais das importâncias fixadas em Unidades Fiscais de Referência (UFIR), na legislação municipal e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23 de agosto de 2001, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Os valores que, na legislação vigente, estejam fixadas em Unidades Fiscais de Referência (UFIR), por ter sido extinta pelo artigo 29, § 3°, da Medida Provisória n° 1.073, de 26 de outubro de 2000, serão convertidos em reais, observando-se a equivalência de 1,0641 (um real e seiscentos e quarenta e um milionésimos de centavos) para cada UFIR, cujo valor ora adotado corresponde àquele fixado em 1° de janeiro de 2000.

Art. 2º A partir do exercício de 2001, inclusive, os valores convertidos na forma do artigo 1°, serão atualizados, em 1° de janeiro de cada exercício, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia

e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior.

Parágrafo único. Em caso de extinção do índice previsto no *caput*, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, através de decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados entre o dia 27 de outubro de 2000, até a entrada em vigor da presente lei, em que tenham sido convertidos os valores de UFIRs para reais, com base no Decreto Municipal n° 954, de 28 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 10 de setembro de 2001

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo